

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.

TABELA A

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Regente	3	AA-21	PP-I	Livre provimento em comissão.	I - Regente	3	AA-21	PP-I	Livre provimento em comissão.
a) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal					a) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal				
b) Coral Lírico					b) Coral Lírico				
c) Coral Paulistano					c) Coral Paulistano				
II - Diretor de Escola	2	AA-7	PP-I	Livre provimento em comissão.	II - ...	...	...	...	...
a) Escola Municipal de Música									
b) Escola Municipal de Bailado									
III - Chefe de Seção (Apoio Técnico e Cenotécnico)	7	AA-5	PP-I	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com a área de atuação.					
a) de Redação Artística e Programação Visual									
b) de Arquivo Artístico									
c) de Cenotécnica									
d) de Guarda-Roupa									
e) de Serviços Técnicos de Palco e Produção									
f) de Iluminação									
g) de Equipamento Geral e Almoxxarifado Técnico									
IV - Inspetor da:			PP-I	Livre provimento em comissão.	IV - Inspetor da:			PP-I	Livre provimento em comissão.
a) Orquestra Sinfônica Municipal	1	AA-9			a) Orquestra Sinfônica Municipal	1	AA-9		
b) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	1	AA-4			b) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	1	AA-7		
c) Coral Municipal	2	AA-4			c) Coral Municipal	2	AA-7		
d) Corpo de Baile Municipal	1	AA-4			d) Corpo de Baile Municipal	1	AA-7		
V - Encarregado Geral (Equipamento do Teatro Municipal)	1	AA-1	PP-I	Livre provimento em comissão.	V - Encarregado Geral (Equipamento do Teatro Municipal)	1	AA-1	PP-I	Livre provimento em comissão.
VI - Iluminador Cênico	3	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.	VI - Iluminador Cênico	3	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
VII - Montador	9	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.	VII - Montador	9	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
					VIII - Técnico de Máquinas de Palco	25	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
					IX - Professor de Música (Escola Municipal de Iniciação Artística)	30	AA-5	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito. Exigida inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.
					X - Professor de Expressão Corporal e	20	AA-5	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito. Exigido diploma

					Teatro				de	curso
					(Escola				superior	de
					Municipal	de			graduação	em
					Iniciação				Educação	
					Artística)				Artística,	com
									habilitação	
									específica	em
									Artes Cênicas,	
									Artes Plásticas,	
									Canto ou	
									Expressão	
									Corporal, ou	
									experiência	
									comprovada	no
									ensino destas	
									Artes.	

TABELA B

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Regente	1	AA-21	PS	Destinado à extinção na vacância.	I - Regente	1	AA-21	PS	Destinado à extinção na vacância.
II - Professor de Orquestra	106		PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.	II - Professor de Orquestra	106		PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.
a) Categoria IV		AA-15			a) Categoria IV		AA-15		
b) Categoria III		AA-13			b) Categoria III		AA-13		
c) Categoria II		AA-11			c) Categoria II		AA-11		
d) Categoria I		AA-9			d) Categoria I		AA-9		
III - Professor (Escola Municipal de Bailado)	15	AA-3	PS	Destinado à extinção na vacância.					
IV - Pianista Ensaíador	17	AA-3	PS	Idem.					
V - Redator Artístico	5	AA-4	PS	Idem.					
VI - Arquivista Artístico	10	AA-4	PS	Idem.					
VII - Copista Musical	5	AA-4	PS	Idem.					
VIII - Cantor de Coral	111	AA-14	PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.	III - Cantor de Coral	111	AA-14	PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.